

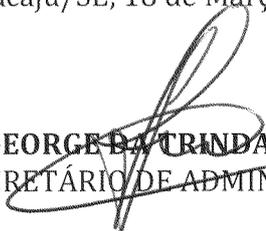


ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, George da Trindade Gois, na condição de Secretário de Estado da Administração do Estado de Sergipe, autorizo a abertura do Processo Administrativo N° 015.000.02270/2019-4, com vistas à formalização de Convênio com a SESA – Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda., com finalidade de proporcionar estágio remunerado aos alunos da convenente, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática, tudo conforme dispõe o Decreto Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e ainda, observando as normas aplicáveis complementares à matéria, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 18 de Março de 2019.

  
**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação de abertura de processo administrativo com vistas à **celebração de Termo de Convênio com a SESA – Sociedade de ensino Superior Amadeus Ltda.**, exarada pela Diretora do DAF, Bianca Selma Braga;

Preliminarmente, evidencia-se a necessidade da celebração do presente ajuste, com vistas a proporcionar estágio remunerado aos alunos da Convenente, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos da integração da teoria com a prática.

Após trâmite normal deste processo com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, comunicação a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe e cadastro no SISAP, será formalizado Termos de Compromissos com os estagiários selecionados oferecendo aos mesmo oportunidades de atualização de forma prática, nos campos do conhecimento, através de técnicas correspondentes ao



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

curso.

Ressalta-se, entretanto, que o estágio não cria qualquer tipo de vínculo empregatício, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

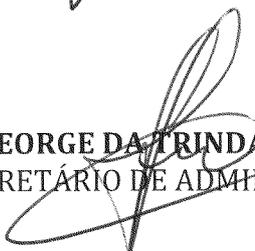
Portanto em consonância com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, solicitamos o deferimento do termo.

Considerando a Justificativa Técnica do Departamento de Administração e Finanças - DAF;

Baseado nesses pontos é que se justifica a formalização ao Termo de Convênio.

Aracaju/SE, 22 de março de 2019.

  
**BIANCA SELMA BRAGA**  
DIRETORA DO DAF/SEAD

  
**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

- 1) Comunicação Interna;
- 2) Documentos dos Convenentes;
- 3) Justificativa Técnica;
- 4) Documentos dos Convenentes;
- 5) Minuta do Termo de Convênio;
- 6) Plano de Trabalho;
- 7) Ofício PGE – Solicita Emissão de Parecer Jurídico.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

- 1) Comunicação Interna;
- 2) Documentos dos Convenentes;
- 3) Justificativa Técnica;
- 4) Documentos dos Convenentes;
- 5) Minuta do Termo de Convênio;
- 6) Plano de Trabalho;
- 7) Ofício PGE – Solicita Emissão de Parecer Jurídico.



Daf Seplag [daf.seplag] - Segunda 13/03/2019

13% (41.5 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de entrada [ 0 / 2 ] RE: Renovação do Termo de Cr

eduardo@faculda..., 08:45

Mostrar detalhes | Marcar como | Mais Ações | Respor

Nova Mensagem  
Atualizar  
Ferramentas ...  
Minhas pastas  
Caixa de entrada  
Rascunhos  
Enviados  
Spam  
Lixeira  
E-MAIL 2018  
MSG EXISTENTES  
NÚMERO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÕES 2019  
SOLICITAÇÃO PASSAGENS  
AÉREAS 2018

Bom dia, Viviane.

Conforme solicitado, estou enviando em anexo a documentação necessária para a celebração de Convênio Faculdade Amadeus e a Secretaria de Estado da Administração com a finalidade de proporcionar estágios regulares matriculados na Instituição.

Atenciosamente,

Eduardo Gonçalves  
Diretor Geral

Favor, acusar recebimento

---

De: "Daf Seplag" <daf@sead.se.gov.br>  
Enviada: 2019/03/13 12:36:02  
Para: eduardo@faculdadeamadeus.com.br  
Assunto: Fw: Renovação do Termo de Convênio

----- Mensagem encaminhada -----  
De: "Daf Seplag" <daf@sead.se.gov.br>  
Data: 07/03/2019 10:59  
Assunto: Renovação do Termo de Convênio  
Para: eduardo@faculdadeamadeus.com.br  
Prezado Sr. Eduardo,

Para a celebração de Convênio entre a FAMA - Faculdade Amadeus e a Secretaria de Estado da Administração proporcionar estágio remunerado aos alunos regularmente matriculados na Instituição se faz necessária a seguinte:

- \* Cópia do Registro de Constituição e alteração da Faculdade;
- \* Cópia da Portaria do Ministério da Educação autorizando o funcionamento do(s) curso(s);
- \* Cópia do RG e CPF do sócio administrador;
- \* Certidões Negativas de Tributos Estadual, Federal e Municipal.

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar

GOVERNO DE SERGIPE

**DECRETO**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia Secretário de Estado da  
Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos II, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve

**NOMEAR**

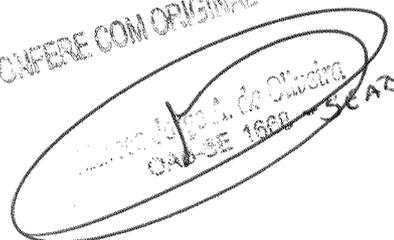
**GEORGE DA TRINDADE GOIS**, CPF/MF nº 663.901.335-53, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado da Administração, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Aracaju, 02 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2019

CONFERE COM ORIGINAL



06

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **885.565**      2.ª VIA      DATA DE EXPEDIÇÃO: **25/08/1979**

NOME: **GEORGE DA TRINDADE GUIS**

FILIAÇÃO: **JOSE HELO DE GUIS**  
**MARIA HELENA DA TRINDADE GUIS**

NATURALIDADE: **SÃO PAULO-SP**      DATA DE NASCIMENTO: **15/01/1971**

DOC ORIGEM: **CT. CASAL NR 1243 LV BOCAIK FL 233V**

CPF: **CART. 3. OFIC. DIST. SUP. INDIV. VSE**

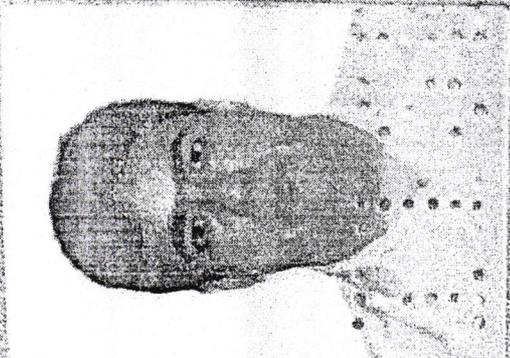
PIS / PASEP: **663.901.335-53**

ASSINATURA DO DETENTOR

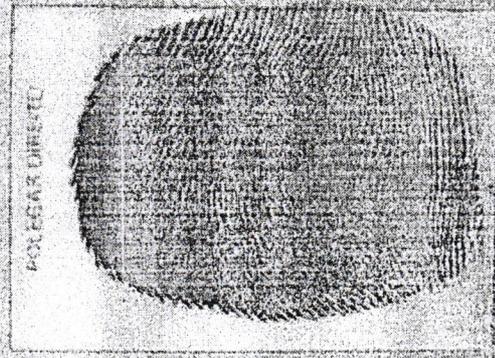
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

CARTeira DE IDENTIDADE

*George da Trindade GUIS*



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POR CARTELA METRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERE COM ORIGINAL

*João A. de Oliveira*  
043-SE-1600 - SEAD

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The final part of the document provides a summary of the findings and offers recommendations for future work. It suggests that regular audits and updates to the data collection process are essential for maintaining the integrity of the information.



62

# DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.  
Documento não é segunda-via de conta.  
Fórmula para cálculo pagamento da nota fiscalizada da energia elétrica : N° 009.520.849

**energisa**  
SUA INOVAÇÃO, REALIZAÇÃO  
ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIÇÃO S.A.  
Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa  
Aracaju / SE - CEP 49040-190  
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.436

**DADOS DO CLIENTE**  
GEORGE DA TRINDADE GOIS  
AV ADELIA FRANCO 2288 MARAGOGIAP 1001  
ARACAJU

**CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR**  
3/692378-3

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2018	20/12/2018	269	19/01/2019	R\$ 219,26

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)



RENTARQUE AQUI

GEORGE DA TRINDADE GOIS

Roteiro: 13-001 481-3870

83690000002-4 49260148000-2 05923782018-3 12800001019-8

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
19/01/2019	R\$ 219,26	3/692378-2018-32-8



CONFERE COM ORIGINAL

Manoel Jurema de Oliveira  
OAB-SE 1808 - SCS

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 92265/2019**

**Identificação do Contribuinte:04.287.594/0001-14**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.287.594/0001-14** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.287.594/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/03/2019 13:22:41, válida até 12/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Março de 2019

**Autenticação:20190313AV027F**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
**CNPJ: 04.287.594/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

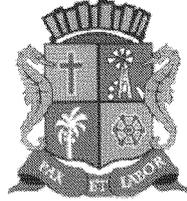
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:12 do dia 06/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2019.

Código de controle da certidão: **58BA.EC67.18DB.3636**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Fevereiro de 2019  
Nº. 201900220299

CNPJ: 04.287.594/0001-14

Contribuinte: SESA-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS S/C LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/05/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AE.0004.0078.HI.034C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

11

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA**  
**"SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA"**

CNPJ : 04.287.594/0001-14  
NIRE: 28200467291



**JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Ribeirópolis – Se, engenheiro civil, portador da C.I. nº 223.582 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.334.634-34, residente e domiciliado, nesta capital, na Av. Beira Mar, nº 2370, aptº 901, Bairro Jardins, Cep- 49.025-040;

**CLOVIS AUGUSTO BORGES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande -PB, Médico, portador da C.I. nº 1.194.757 8 expedida pela SSP/SE em 02/09/1998, segunda via, inscrita no CPF/MF sob nº 780.722.205-00, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº. 2.082 aptº. 1.002, Bairro Jardins – Aracaju (SE), CEP: 49.025-040.

Únicos sócios componentes da empresa **SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA.**, estabelecida nesta capital, na Rua Estância, nº 937, Bairro Centro, Aracaju – SE, Cep. 49.010-180, inscrita no CNPJ sob. nº 04.287.594/0001-14, e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº **28200467291**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Os sócios cotistas em comum acordo decidem alterar a redação da Cláusula: QUINTA

- I -

Os sócios em comum acordo decidem admitir um novo sócio, alterando a redação da Cláusula Quinta.

1. É admitida na sociedade a Srª. Ana Cláudia Borges do Nascimento Gonçalves, brasileira, nascida na cidade de Campina Grande – PB, em 22/11/1975, casada, maior, médica, carteira de identidade nº 1.194.756 expedida pela SSP/SE em 28/06/2011, segunda via, inscrita no CPF/MF sob o nº 662.568.525-91, residente e domiciliada na Rua Terêncio Sampaio, nº 215, aptº. 403, Bairro Grageru – Aracaju (SE), CEP: 49.025-700.
2. O sócio, José Augusto do Nascimento, cede e transfere 26.738 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 26.738,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais) de suas cotas direitos e obrigações, a título de doação por Antecipação de Legítima, que corresponde a 5% (cinco por cento) do capital social da empresa, para ao sócia Ana Cláudia Borges do Nascimento Gonçalves.

**SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
Rua Estância, Nº 937 – Centro  
Cep - 49.010-180 - Aracaju - SE

CONFERE COM ORIGINAL

Luzia Borges do Nascimento  
Ana Cláudia Borges do Nascimento

Acusy

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA**  
**"SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA"**

CNPJ : 04.287.594/0001-14  
NIRE: 28200467291



**DEMONSTRATIVO DO CAPITAL ANTES DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

Sócios Cotistas Titulares	Cotas	Valor Integralizado (R\$)	%	VALOR TOTAL (R\$)
José Augusto do Nascimento	508.012	508.012,00	95,00	508.012,00
Clovis Augusto Borges do Nascimento	26.738	26.738,00	5,00	26.738,00
<b>TOTAIS</b>	<b>534.750</b>	<b>534.750,00</b>	<b>100,00</b>	<b>534.750,00</b>

**DEMONSTRATIVO DO CAPITAL DEPOIS DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

Sócios Cotistas Titulares	Cotas	Valor Integralizado (R\$)	%	VALOR TOTAL (R\$)
José Augusto do Nascimento	481.274	481.274,00	90,00	481.274,00
Clovis Augusto Borges do Nascimento	26.738	26.738,00	5,00	26.738,00
Ana Cláudia Borges do Nascimento Gonçalves	26.738	26.738,00	5,00	26.738,00
<b>TOTAIS</b>	<b>534.750</b>	<b>534.750,00</b>	<b>100,00</b>	<b>534.750,00</b>

Em decorrência da modificação no quadro societário da empresa constante o item "I" da presente alteração a Clausula Quinta passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 534.750,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), com cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

- a) **JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO**, subscreve e integraliza 481.274 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 481.274,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais);
- b) **CLOVIS AUGUSTO BORGES DO NASCIMENTO**, subscreve e integraliza 26.738 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 26.738,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais).
- c) **ANA CLÁUDIA BORGES DO NASCIMENTO GONÇALVES**, subscreve e integraliza 26.738 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 26.738,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais).

**SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
Rua Estância, Nº 937 – Centro  
Cep - 49.010-180 - Aracaju - SE

CONFERE COM ORIGINAL  
SEAD

98

Acary

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

“SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA”

CNPJ : 04.287.594/0001-14  
NIRE: 28200467291



COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL  
“SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA.”

Sócios Cotistas Titulares	Cotas	Valor Integralizado (R\$)	%	VALOR TOTAL (R\$)
José Augusto do Nascimento	481.274	481.274,00	90,00	481.274,00
Clovis Augusto Borges do Nascimento	26.738	26.738,00	5,00	26.738,00
Ana Cláudia Borges do Nascimento Gonçalves	26.738	26.738,00	5,00	26.738,00
<b>TOTAIS</b>	<b>534.750</b>	<b>534.750,00</b>	<b>100,00</b>	<b>534.750,00</b>

- II -

Face à alteração supra, resolvem os sócios CONSOLIDAR, o Contrato Social, o que fazem a seguir:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO , SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem por denominação SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA., podendo utilizar o nome fantasia “SESA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro na Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Estância, nº 937, Centro, Aracaju- SE, Cep. 49.010-180.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto da sociedade a Educação Superior – Graduação e a Educação Superior – pós Graduação e Extensão.  
O desenvolvimento da educação, da ciência, da tecnologia , das artes e da cultura, coerente com os objetivos que venham a ser estabelecidos em seu estatuto, com ênfase na criação e

**SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
Rua Estância, Nº 937 – Centro  
Cep - 49.010-180 - Aracaju - SE

CONFERE COM ORIGINAL

José Augusto do Nascimento  
SESA

Handwritten signatures and initials.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA**

**"SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA "**

**CNPJ : 04.287.594/0001-14**

**NIRE: 28200467291**



funcionamento, como pesquisa e extensão em nível superior, e de outros diferentes que venham a manter.

Parágrafo único – O objeto social poderá ser alterado em termo próprio, por decisão da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade terá prazo indeterminado de duração, sendo que a morte, exclusão, retirada ou qualquer outro motivo que afaste um ou mais sócios não importará na dissolução da sociedade.

**CAPITULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL**

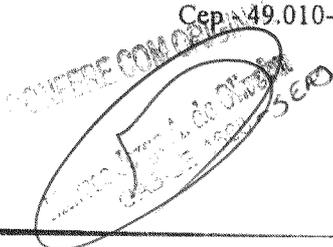
**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 534.750,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), com cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

- a) ***JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO***, subscrive e integraliza 481.274 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 481.274,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais );
- b) ***CLOVIS AUGUSTO BORGES DO NASCIMENTO***, subscrive e integraliza 26.738 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 26.738,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais).
- c) ***ANA CLÁUDIA BORGES DO NASCIMENTO GONÇALVES***, subscrive e integraliza 26.738 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 26.738,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais).

**SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**

Rua Estância, Nº 937 – Centro

Cep: 49.010-180 - Aracaju - SE



*[Handwritten signatures]*

12

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA**

**"SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA "**

CNPJ : 04.287.594/0001-14

NIRE: 28200467291



**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**"SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA."**

Sócios Cotistas Titulares	Cotas	Valor Integralizado (R\$)	%	VALOR TOTAL (R\$)
José Augusto do Nascimento	481.274	481.274,00	90,00	481.274,00
Clovis Augusto Borges do Nascimento	26.738	26.738,00	5,00	26.738,00
Ana Cláudia Borges do Nascimento Gonçalves	26.738	26.738,00	5,00	26.738,00
<b>TOTAIS</b>	<b>534.750</b>	<b>534.750,00</b>	<b>100,00</b>	<b>534.750,00</b>

**Parágrafo primeiro** - O aumento do Capital Social somente poderá ocorrer mediante decisão unânime e por escrito dos sócios.

**Parágrafo segundo** - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição de aumentos de Capital. Para esse fim deverão os sócios interessados, uma vez atendido ao parágrafo anterior, no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da ciência da proposta de aumento, exercer esse seu direito de preferência, mediante formalização, por escrito a todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPITULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração cabe ao sócio, **JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso de nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 cc/2002), já identificada e qualificada, na qualidade de Sócio Administrador, ou a quem mesmo delegar poderes de administração.

**CLÁUSULA OITAVA** - Competirá ao sócio-administrador, estabelecer o direcionamento geral dos negócios e a alocação dos recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos da sociedade.

**SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**

Rua Estância, Nº 937 – Centro

Cep - 49.010-180 - Aracaju - SE

CONFERE COM ORIGINAL

José Augusto do Nascimento  
Sócio Administrador  
SESA

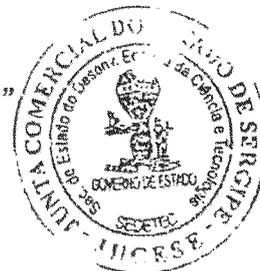
Acary

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

“SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA”

CNPJ : 04.287.594/0001-14

NIRE: 28200467291



CLÁUSULA NONA - Competirá ao sócio JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO os seguintes atos:

- a) autorizar débitos, transferências e pagamentos através de estabelecimentos bancários ou instituições financeiras;
- b) assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias;
- c) assinar contratos de aplicações financeiras;
- d) contrair e conceder empréstimos;
- e) vender, prometer vender, adquirir ou prometer adquirir ou gravar de ônus reais bens móveis e imóveis de qualquer valor;
- f) assinar contratos com entidades de crédito, financiamento, investimento e bancos.
- g) outorga de fianças, avais em notas promissórias, aceite ou aval de título de crédito;
- h) fazer retiradas mediante recibos em estabelecimentos bancários;
- i) assinar pedidos de abertura de carta de credito;
- j) fixação de pro-labore;
- k) aprovação do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico ,ao termino de cada exercício social;
- l) emitir cheques;
- m) requisitar talões de cheques;
- n) sacar e descontar duplicatas;

Parágrafo único – Os atos designados nesta clausula em nenhuma hipótese poderão ser exercidos isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Competirá ao sócio-administrador, isoladamente, os seguintes atos:

- a) autorizar alterações de vencimentos, abatimentos e devoluções relacionadas a mensalidade de alunos;
- b) assinar recibos e quitações, rescisão contratual de empregados, notificações e intimações judiciais quando for parte da pessoa jurídica;
- c) assinar todos os documentos relativos ao segmento de Recursos Humanos, perante o Ministério do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, INSS, Caixa Econômica Federal, Sindicatos de Empregados e Patronais, SENAI, SESI;
- d) Cobrança de créditos devidos a Sociedade, com emissão dos respectivos documentos de quitação.
- e) Representar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente, com poderes para nomear procuradores com poderes específicos e mandato com prazo de validade, exceto nos mandatos que contenham clausulas “ ad judicicia “, cujo prazo não esta condicionado a vontade do outorgante.

**SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**

Rua Estância, Nº 937 – Centro

Cep - 49.010-180 - Aracaju - SE

*(Handwritten signatures and initials)*

COPIA COM ORIGINAL  
16/08/2016  
SESA

09

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

"SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA"

CNPJ : 04.287.594/0001-14  
NIRE: 28200467291



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos os demais atos praticados pela Sociedade, não listados nas clausulas anteriores, deverão ser praticados por decisão unânime e por escrito dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica convencionado que é expressamente vedado aos sócios a pratica de atos de inegável gravidade, acarretando risco à continuidade da empresa e inviabilizando a continuidade dos serviços da Sociedade. Ficará tal sócio passível de exclusão da Sociedade por justo motivo.

CAPITULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social terá início no dia 1 de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano calendário, oportunidade em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. Os resultados apurados terão a destinação que foi deliberada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo com vistas a distribuição de lucros ou prejuízos.

CAPITULO V

DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade não se dissolvera em razão do falecimento, interdição, retirada, exclusão ou impedimento de qualquer sócio, continuando a existir com seus sucessores e sócios remanescentes, podendo a sociedade, no entanto, adquirir as quotas daquele quotista pelo valor patrimonial apurado de acordo com balanço especial levando em ate 30 (trinta) dias da data do respectivo evento, quotas essas que serão pagas em parcelas mensais, no prazo máximo de 24 ( vinte e quatro) meses, contados da data do evento. As parcelas mensais serao corrigidas pelo índice da caderneta de poupança ou outro índice que venha a sucedê-lo.

SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA  
Rua Estância, Nº 937 - Centro  
Cep - 49.010-180 - Aracaju - SE

CONFERE COM ORIGINAL  
Luzes Jorge A. de Oliveira  
04/05/2020

*(Handwritten signatures and initials)*

ACBJS

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

"SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA"

CNPJ : 04.287.594/0001-14

NIRE: 28200467291



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Entrando a sociedade em liquidação, os sócios designarão um liquidante, o qual ficara responsável pelos atos inerentes a quitação das obrigações remanescentes e estabelecerão as condições e prazos para cumprimento do deliberado.

CAPITULO VI

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais sócios, que deverão manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta. A oferta devesse descrever detalhadamente o preço e condições pagamento, e, caso não haja qualquer manifestação acerca da pretendida alienação, as quotas poderão ser cedidas à terceiros, pelo mesmo valor e nas mesmas condições da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O sócio que não exercer o seu direito de preferência, obriga-se a firmar o instrumento de alteração do contrato social relativo a cessão das quotas negociadas.

CAPITULO VII

DECLARACOES, CASOS OMISSOS E FORO

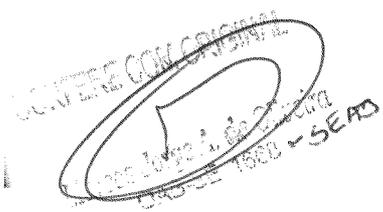
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Sócio e administrador declara que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju – SE, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando as partes quaisquer outro, por mais especial que seja.

**SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**

Rua Estância, Nº 937 – Centro

Cep - 49.010-180 - Aracaju - SE



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

"SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA"

CNPJ : 04.287.594/0001-14  
NIRE: 28200467291



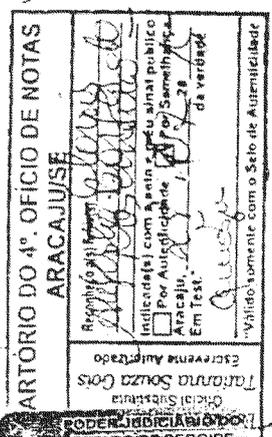
E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju(SE), 08 de julho de 2015.

*Jose Augusto do Nascimento*  
 1º OFÍCIO  
 JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO  
 RG - 223.582-SSP/PB  
 Sócio - Administrador

*Clovis Augusto Borges do Nascimento*  
 1º OFÍCIO  
 Clovis Augusto Borges do Nascimento  
 RG - 1.194.757 8 SSP/SE  
 Sócio - Cotista

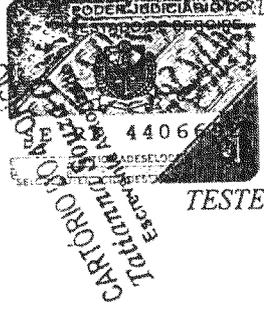
*Ana Cláudia Borges do Nascimento Gonçalves*  
 ANA CLÁUDIA BORGES DO NASCIMENTO GONÇALVES  
 RG - 1.194.756 SSP/SE  
 Sócia Cotista



ASSINATURA POR QUEM DE DIREITO

"SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA."

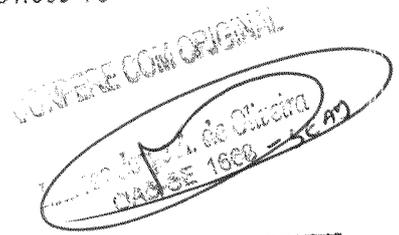
*Jose Augusto do Nascimento*  
 1º OFÍCIO  
 JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO  
 RG - 223.582 SSP/PB  
 Sócio - Administrador



TESTEMUNHAS:

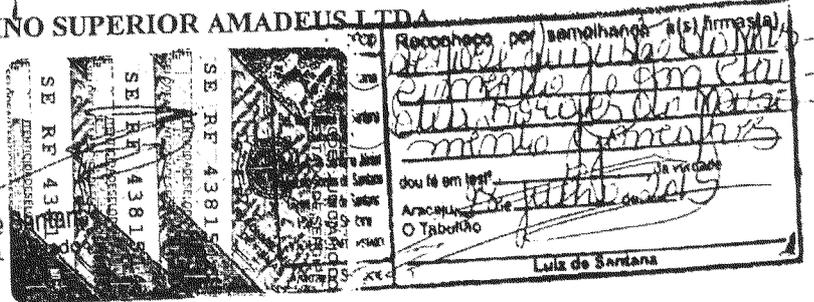
*Marco Antônio Sampaio de Sousa*  
 Marco Antônio Sampaio de Sousa  
 RG - 1.177.079 10 SSP/BA  
 CPF/MF. - 193.234.415-20

*Vera lúcia Borges do nascimento*  
 Vera lúcia Borges do nascimento  
 RG - 293.404 SSP/SE  
 CPF/MF - 252.384.005-78



SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA  
 Rua Estância, N° 937 - Centro  
 Cep - 49.010-180 - Aracaju - SE

Marcelo Soares de... Compr...



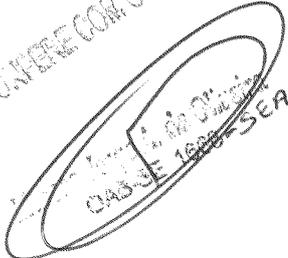
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2015 SOB Nº: 20150281021  
Protocolo: 15/028102-1, DE 31/07/2015

**JUCESE**  
Empresa: 28 2 0046729 1  
SESA - SOCIEDADE DE ENSINO  
SUPERIOR AMAJEUUS LTDA

  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



CONFERE COM ORIGINAL

  
CASSSE 1600-SEAD

<b>CARTÓRIO 10º OFÍCIO</b>
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VANDA ELISA DE C. P. SANTOS OFICIAL
DÉBORA CARVALHO P. SANTOS ESCREVENTE JURAMENTADO
TEL.: (079) 222-4810

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:**

**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS S/C LTDA.**

**JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. no. 223.582 SSP/PB e do C.I.C. no. 059.334.634-34, residente e domiciliado, nesta capital, na Rua Niceu Dantas, 1.373, Bairro Atalaia, **WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. no. 134.974-0 SSP/SE e do C.I.C. no. 055.027.485-53, residente e domiciliado, nesta capital, na Rua Euclides Gois, 1382, Bairro Coroa do Meio e **JOAQUIM MACHADO BARRETO MENEZES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da C.I. no. 149.130 SSP/SE e do C.I.C. no. 082.127.675-15, residente e domiciliado, nesta capital, na Rua Wilson Rocha, 950, Apto. 202, Bairro Gragerú, resolvem, entre si e, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma do Decreto n.º 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, submetendo-se as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETIVOS** - A sociedade é denominada de **SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS S/C LTDA.**, sediada na Rua Estância, 937, Bairro Centro, Aracaju-Se, CEP – 49.010-180, tendo por finalidade o desenvolvimento da educação, da ciência, da tecnologia, das artes e da cultura, coerente com os objetivos que venham a ser estabelecidos em seu Estatuto, com ênfase na criação e funcionamento, como pesquisa e extensão em nível superior, e de outros de diferentes níveis que venham a manter. O nome de fantasia será **SESA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL** - O CAPITAL INICIAL será de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais ), dividido em 100.000 ( cem mil ) quotas de R\$ 1,00 ( um real ), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, e rateadas entre os sócios da seguinte maneira:

**JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO** subscrive e integraliza, neste ato, 57.000 ( cinquenta e sete mil ) quotas de R\$ 1,00 ( um real ), cada uma, no valor de R\$ 57.000,00 ( cinquenta e sete mil reais ), ou sejam 57,00% do total do Capital Social,

**WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS** subscrive e integraliza, neste ato, 21.500 ( vinte e uma mil e quinhentas ) quotas de R\$ 1,00 ( um real ), cada uma, no valor de R\$ 21.500,00 ( vinte e um mil e quinhentos reais ), ou sejam 21,50% do total do Capital Social, e

**JOAQUIM MACHADO BARRETO MENEZES FILHO** subscrive e integraliza, neste ato, 21.500 ( vinte e uma mil e quinhentas ) quotas de R\$ 1,00 ( um real ), cada uma, no valor de R\$ 21.500,00 ( vinte e um mil e quinhentos reais ), ou sejam 21,50% do total do Capital Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Capital da Sociedade poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro de contado ou bens em espécie, ou pela conversão em parte do passivo ou das reservas.

Subscrito e integralizado em 10 de Janeiro de 2008

<b>CARTÓRIO 10º OFÍCIO</b>
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VANIA ELISA DE C. P. SANTOS OFICIAL
DÉBORA CARVALHO P. SANTOS ESCREVENTE JURAMENTADO
TEL. (078) 322-4948

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, ficando expressamente proibido os seus sócios de usar o nome comercial em avais, fianças e abonos em favor de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE** - a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos da legislação em vigor, observada, para cada um deles a proporcionalidade correspondente ao percentual das quotas que detenham, ficando isento o patrimônio individual de cada um deles, na data deste contrato, de qualquer responsabilidade, encargo ou obrigação social da sociedade constituída nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAIS** - A sociedade, quando achar conveniente, poderá abrir filiais, não só no Estado de Sergipe, como em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da **SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS S/C LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos, Entidade Mantenedora de Estabelecimentos de Ensino Superior e de outros de diferentes níveis que venham a ser criados, será exercida pela Diretoria Geral, Órgão Executivo, composto do Diretor Presidente, que ficará a cargo do Sr. José Augusto do Nascimento, pelo Diretor Administrativo Financeiro, que ficará a cargo do Sr. Joaquim Machado Barreto Menezes Filho e pelo Diretor Acadêmico, que ficará a cargo do Sr. Wellington Oliveira dos Santos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Órgão Executivo responsável pela administração da empresa, referidos nesta cláusula serão providos por sócios da Entidade, com mandatos determinados, permitidas reconduções sucessivas, de acordo como decidir a maioria dos sócios, procedendo-se ao registro das respectivas Atas de escolha ou alteração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Institutos de Educação Superior mantidos pela **SESA – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS S/C LTDA.**, não detêm personalidade jurídica, constituindo-se Unidade de Ensino Superior dotadas de estrutura própria, na forma como dispuser o Regimento aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, observada a legislação federal aplicável e os projetos aprovados pelo referido Conselho para efeito de autorização de funcionamento de cursos, seu reconhecimento e renovação periódica de reconhecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA** - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS e JOAQUIM MACHADO BARRETO MENEZES FILHO**, acima qualificados, com atribuições específicas e definidas entre si, representando-a em juízo ou fora dele, com poderes ilimitados de administração, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, **EM CONJUNTO**, inclusive a emissão de cheques ou autorização para movimentação de contas bancárias, receber e dar quitação, exigindo-se, no entanto, as assinaturas do sócio **JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO** acompanhada da assinatura de qualquer outro sócio-gerente, dos acima mencionados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE QUOTAS** - As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições o direito de preferência em adquiri-las, na hipótese do sócio retirante da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência para o exercício do direito de preferência será de 30 dias, contado a partir da data em que foi comunicada a decisão do sócio retirante. O silêncio na opção pela preferência será reputado como desinteresse dos sócios pela aquisição das quotas disponíveis.

CONTIENE COM ORIGINAL  
L. 10.406/04 - Art. 1.040 - 5º EAD

**CLÁUSULA NONA – DO PRO-LABORE** - Os sócios, no exercício da gerência da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será acordado entre si, obedecidas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO** - O exercício social coincidirá com o dia 31 de dezembro de cada ano, para efeito de balanço geral. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços gerais serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção do percentual das quotas que cada um possuir na sociedade, isento o patrimônio individual de cada sócio de qualquer gravame ou responsabilização: O lucro apurado no exercício poderá ser parcialmente destinado à formação de reserva de capital, para futura destinação no estrito interesse da sociedade, de acordo como decidir a maioria dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE** - Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante.

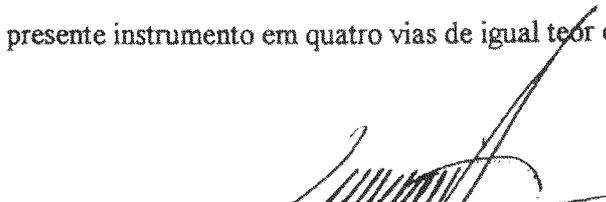
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE OU RETIRADA DE SÓCIO** - Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando seu regular funcionamento com os sócios remanescentes. O cônjuge supérstite, parte meeira, os herdeiros ou os sucessores do sócio falecido ou interdito manifestarão, por escrito, no prazo de trinta dias contados do óbito ou da interdição, sua intenção de participar ou não da sociedade em substituição ao sócio falecido, indicando o representante do espólio na sociedade.

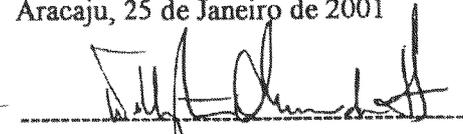
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não permanecendo na composição societária os indicados nesta cláusula, far-se-á o pagamento dos valores devidos aos herdeiros ou aos sucessores do sócio falecido ou interdito, tomando-se por base o balanço patrimonial, feito especificamente para esse fim, aprovado pelos sócios remanescentes.

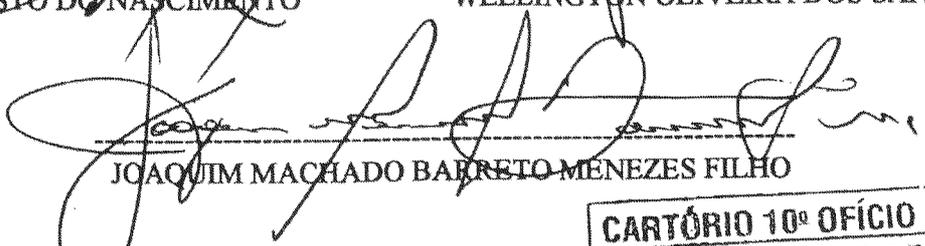
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Fica eleito o foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, como único e competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a outro, por especial que seja.

E, por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

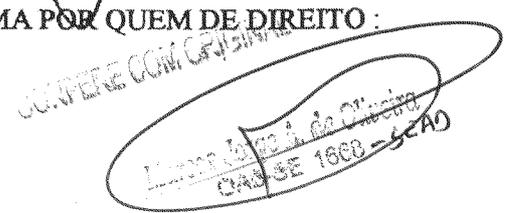
Aracaju, 25 de Janeiro de 2001

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

  
\_\_\_\_\_  
WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM MACHADO BARRETO MENEZES FILHO

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO :

  
COPIA COM ORIGINAL  
LUIZ CARLOS DE A. DA CRUZ  
CAB-SE 1600-5640

**CARTÓRIO 10º OFÍCIO**  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
VANIA ELISA DE C. P. SANTOS  
OFICIAL  
DÉBORA CARVALHO P. SANTOS  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
TEL. (079) 222-4878

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS

JOAQUIM MACHADO BARRETO MENEZES FILHO

TESTEMUNHAS:

DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ANDRADE

SIMONE MATOS SANTOS ANDRADE

**CARTÓRIO 10º OFÍCIO**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS E**  
**PESSOAS JURÍDICAS**  
 VÂNIA ELISA DE C. P. SANTOS  
 OFICIAL  
 DÉBORA CARVALHO P. SANTOS  
 ESCRIVENTE JURAMENTADO  
 TEL.: (079) 222-4818

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO**  
 Vânia Elisa de C. Paixão Sanic  
 OFICIAL

Débora Carvalho Paixão Santos  
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

Registro de Títulos e Documentos  
 e Pessoas Jurídicas  
 Rua Capela: 55 - Aracaju - SE  
 Fone: (079) 222-4818

Registrado Em 09 / 02 2001  
 no livro A / 35 às fls. 11  
 sob o nº 22.327 e Protocolado  
 no livro nº 07 sob o nº 22327 ou té.  
 Aracaju 09 / 02 2001  
 Vânia Elisa de Paixão  
 Oficial do Registro

Selo nº AA00041320

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature and scribbles]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SE

Nome: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / Nº: 943982 SER

CPF: 089.394.854-88 DATA NASCIMENTO: 08/03/1948

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MARIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT: [ ]

Nº REGISTRO: 02266487180 VALIDADE: 26/04/2020 1ª HABILITAÇÃO: 18/09/2073

OBSERVAÇÕES: A /

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 28/04/2017

1053382636 88019344821

SERGIPE

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1475006363

PROIBIDO PLASTIFICAR 1475006363

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Plerete | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE REGISTRO  
 TABELIÃO: DANIEL PIERETE

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original apresentado dou fé.  
 Selo TJSE: 201829527104605  
 Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/N63RH3>  
 Aracaju, 14/05/2018 11:14:09 10965  
 Luiz Victor Santos Vieira - Escrevente Autorizado  
 Emol.:R\$2,77 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,55 Total:R\$3,32

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

CONFERE COM ORIGINAL

Luiz Victor Santos Vieira  
 OAB/SE 1662 - CEAS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



19

Seção I - Ano CXL - Nº 136 Brasília DF quinta-feira 17 de julho 2003

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.888, DE 15 DE JULHO DE 2003**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos no 1.845, de 28 de março de 1996, e no 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho no 0043/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007141/2002-29, Registro SAPIEnS nº 142777, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Amadeus, a ser estabelecida na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Amadeus S/C Ltda., com sede na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

CONTAR COM ORIGINAL

LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA  
CABE 1002 - SEAS

200



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVÊNIO**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CONVENIENTE:** SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA.

**BASE LEGAL:** art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008.

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, através da Assessoria Técnica da Diretoria de Administração e Finanças da SEAD, devidamente autorizado pela autoridade superior, vem, mui respeitosamente, apresentar justificativa pertinente à celebração de Termo de Convênio com a SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda., o que faz nos seguintes termos:

Preliminarmente, evidencia-se a necessidade da celebração do presente ajuste, com vistas a proporcionar estágio remunerado aos alunos da Conveniente, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

Após o trâmite normal deste processo com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, comunicação a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe e cadastro no SISAP, será formalizado Termos de Compromissos com os estagiários selecionados oferecendo aos mesmos oportunidades de atualização de forma prática, nos campos do conhecimento, através de técnicas correspondentes ao curso.

Ressalte-se, entretanto, que o estágio não cria qualquer tipo de vínculo empregatício, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Portanto, em consonância com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, solicitamos o deferimento do termo.

21



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Procuradoria Geral do Estado para análise e emissão de parecer.

Aracaju, 18 de março de 2019.

Handwritten signature of Marcos Jorge Amado de Oliveira in black ink.

**Marcos Jorge Amado de Oliveira**  
DAF/SEAD

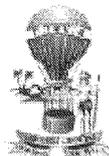


**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

### MINUTA DE CONVÊNIO Nº

Convênio nº , que entre si celebram o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda., conforme dispõe a Lei nº 11.788/2008.

O **ESTADO DE SERGIPE**, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **George da Trindade Gois**, brasileiro, administrador de empresa, casado, residente e domiciliado na Av. Adélia Franco, 2288, Edifício Maragogi, apt. 1601, Bairro Luzia na cidade de Aracaju-Sergipe, portador do CPF nº 663.901.335-53 e RG nº 885.566 SSP/SE e a **SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Estância nº 937, Bairro Centro, Aracaju – SE – CEP: 49.010-180, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.287.594/0001-14, representada neste ato por seus diretores **José Augusto do Nascimento**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural da cidade de Ribeirópolis – SE, engenheiro civil, portador da C.I. nº 223.582 – SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.334.634-34, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Beira Mar, nº 2370, apt. 901, Bairro Jardins – CEP: 49.025-040 e **Clóvis Augusto Borges do Nascimento**, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande – PB, Médico, portador da C.I. nº 1.194.757-8 SSP/SE em 02/09/1998, segunda via, inscrita no CPF/MF sob o nº 780.722.205-00, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 2082 apt. 1002, Bairro Jardins – Aracaju-SE, CEP: 49.025-040 celebram o presente instrumento de CONVENIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposição da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por finalidade proporcionar estágio remunerado aos alunos da **CONVENENTE**, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O estágio não cria qualquer tipo de vínculo empregatício, conforme dispõe o art.3º da Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso ajustado com o estagiário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

#### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela **CONVENENTE**, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- c) Publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;



26

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

- d) Comunicar á Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- e) Adequar o horário de maneira que não prejudique as atividades acadêmicas do estudante;
- f) Informar previamente a CONVENENTE, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;
- g) Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;
- h) Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da CONVENENTE.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

- a) Executar as ações e serviços inerentes á consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste instrumento;
- b) A CONVENENTE encaminhará os Estagiários para a CONCEDENTE;
- c) Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

Cada estagiário receberá uma Bolsa no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mensais, de acordo com a Portaria nº 6186, de 01 de agosto de 2008, expedida pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fins de empenho, a CONCEDENTE atenderá as despesas do presente Convênio com recursos oriundos da Unidade Gestora – Departamento de Administração e Finanças, obedecendo à classificação – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

FINANCEIROS DA SEAD, cujos recursos serão oriundos da Fonte Recursos do Tesouro. A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** atenderá as despesas com recursos da Unidade Orçamentária – 15.104, Fonte de Recurso do Tesouro - 0101, e Elemento de despesa 31.90.11-02 (vencimento).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS**

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste instrumento.

Parágrafo Único - Os partícipes efetuarão por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, de \_\_\_\_\_ de XXXX.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO  
Sócio Administrador

**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
CLOVIS AUGUSTO BORGES DO NASCIMENTO  
Sócio Cotista

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



27  
—

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO**  
**Sem Repasse de Recursos Financeiros.**

**1. Dados Cadastrais**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Secretaria de Estado da Administração		<b>CNPJ</b> 13.128.798/0010-94			
<b>Endereço</b> Rua: Duque de Caxias, n° 346, Bairro São José					
<b>Cidade</b> Aracaju	<b>U.F</b> SE	<b>CEP</b> 49.015-320	<b>DDD/Telefone</b> (079)226-2200	<b>Fax</b> (079)3226-2201	<b>E.A</b> Estadual
<b>Conta Gráfica</b> 151.0301-3		<b>Banco</b> 047-Banese	<b>Agência</b> 014	<b>Praça de Pagamento</b> Aracaju	
<b>Nome do Responsável</b> George da trindade Gois			<b>CPF/MF</b> 663.901.335-53		
<b>C.I/ Órgão Expedidor</b> 885.566 - SSP/SE	<b>Cargo</b> Secretário de Estado		<b>Função</b>	<b>Matricula</b>	
<b>Endereço</b> Avenida Adélia Franco n° 2288, apt. 1601 Bairro Luzia - Aracaju - SE					<b>CEP</b> 49.048-010

**2. Outros**

<b>Nome</b> SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda.		<b>CNPJ/MF:</b> 04.287.594/0001-14		<b>E.A</b>
<b>Nome do Responsável</b> José Augusto do Nascimento			<b>Função</b>	<b>CPF/MF</b> 059.334.634-34
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 223.582 - SSP/PB	<b>Cargo</b> Sócio-Administrador		<b>Matricula</b>	
<b>Endereço</b> Av. Beira Mar, n° 2370, apt. 901 Bairro Jardins		<b>Cidade</b> Aracaju/SE	<b>CEP</b> 49.025-040	

<b>Nome</b> SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda.		<b>CNPJ/MF:</b> 04.287.594/0001-14		<b>E.A</b>
<b>Nome do Responsável</b> Clovis Augusto Borges do Nascimento			<b>Função</b>	<b>CPF/MF</b> 780.722.205-00
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 1.194.757-8- SSP/SE	<b>Cargo</b> Sócio Cotista		<b>Matricula</b>	
<b>Endereço</b> Av. Beira Mar, n° 2082, apt. 1002 Bairro Jardins		<b>Cidade</b> Aracaju/SE	<b>CEP</b> 49.025-040	



25

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

### 3. Descrição do Projeto

<b>Título do Projeto</b>	<b>Início</b>	<b>Período de Execução</b>
Estágio Remunerado para alunos da SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda.	A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe	O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
O prazo do Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda., é o acima referido.		
<b>Identificação do Objeto:</b>		
Visa o presente Termo de Convênio à melhoria na formação de profissionais e especialistas de nível superior.		
<b>Justificativa da Proposição:</b>		
Proporcionar estágio remunerado aos alunos da Conveniente, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.		

### 4. Cronograma de Execução (Metas e Etapas)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01. Planejamento do Projeto	Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento)	Manter entendimentos com a faculdade, Implantação de método de gerenciamento de rotina		
	Avaliação dos trabalhos executados	Minutas do Convênio, quantificar o número de vagas para estagiários		
02. Comunicação e mobilização	Tornar eficaz as ações implementadas	Manifestação da PGE, reunião com a Universidade, relatórios, produção de peças impressas e eletrônicas		
	Legalidade e eficácia das metas	Assinaturas dos Termos, publicação dos extratos, comunicação a Assembleia Legislativa		
03. Conclusão	Assinatura de Termo de Compromisso com estagiários	Lotação do estagiário		



29

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

---

**Meta 01** - Consiste na parte administrativa do projeto e envolve coordenação, detalhamento, monitoramento e avaliação das ações, cronogramas e gerenciamento de rotinas.

**Etapa I** - Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento) - Consiste no planejamento, articulação com as Universidades, envolvendo trabalho interno, com as responsabilidades de gerir todos os assuntos administrativos, jurídicos e técnicos.

**Etapa II** - Avaliação dos Trabalhos Executados - Esta etapa compreende analisar, avaliar e conferir todos os atos praticados que serão entregues as Universidades para manifestação.

**Meta 02** - Nesta meta serão desenvolvidas todas as estratégias de comunicação e mobilização com as Universidades, com a finalidade de prestar esclarecimentos jurídicos e técnicos com relação ao Termo de Convênio.

**Etapa III** - Consiste na análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado sobre as minutas dos termos de Convênio, elaboração de relatórios sobre o andamento da execução do projeto.

**Meta 03** - Consiste na Assinatura do Convênio, com participação da Universidade, elaboração de extrato para publicação e Comunicação à Assembleia Legislativa.

**Etapa IV** - Consiste na assinatura de Termo de Compromisso com estagiários nos moldes das disposições contidas na Lei nº 11.788/2008.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Sergipe.



30

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos pertinentes, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

Aracaju, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

George da Trindade Gois  
Secretário de Estado da Administração

**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA.**

José Augusto do nascimento  
Sócio Administrador

Clóvis Augusto Borges do Nascimento  
Sócio Cotista



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 963/2019-SEAD

Aracaju, 2 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**VINÍCIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Estado de Sergipe

Assunto: **Análise e Emissão de Parecer Jurídico. Processo nº 015.000.022702019-4.**

Senhor Procurador-Geral,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho em anexo, Processo nº 015.000.02270/2019-4, para análise e emissão de parecer jurídico.

O processo em epígrafe se refere à minuta do Termo de Convênio a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado da Administração e a SESA – Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda, cujo objeto é proporcionar estágio remunerado aos alunos da Convenente, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

Nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários, ao tempo em que renovamos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado

**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO**

**PROCESSO: 015.000.02270/2019-4.**

**RECEBI EM: 04/.04./2019.**

Rosane Simões

**À PROCURADORIA ESPECIAL DOS  
ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EM 04/.04./2019.**

Rosane Simões





ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DATA

Nesta data , recebi os presentes autos,

Nº 015.000.02270/2019-4

Em 05/04/2019

*[Handwritten signature]*

REMESSA

Remeto os presentes autos

*Dr. Wellington*

conforme distribuição promovida pela Chefia via SGP.

Em 05/04/19

*Suo*



1  
Aprova o Parecer,  
Encaminhe-se,  
Aracaju, 11/4/19

Eduardo José Cabral de Melo Filho  
Chefe da Procuradoria Especial de Atos e Contratos  
OAB/SE 4.180

**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

Parecer nº: 1905/2019-PGE

Processo Nº: 015.000.02270/2019-4

Assunto: Convênio para concessão de estágio

Interessados: Secretaria de Estado da Administração -  
SEAD e Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda

Conclusão: Pela legalidade com recomendações, devendo  
ser formalizado termo de compromisso com cada aluno

Destino: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

CONVÊNIO. CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
PARA ALUNOS DE CURSO DE ENSINO  
SUPERIOR. INSTITUIÇÃO  
PARTICULAR VOLTADA PARA  
GRADUAÇÃO SUPERIOR - PÓS-  
GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.  
NECESSIDADE DE TERMO DE  
COMPROMISSO COM CADA ALUNO  
ESTAGIÁRIO. LEI Nº 11.788/2008.  
DESPESA PÚBLICA. ARTIGO 167 DA  
CF/88 E ARTIGOS 15 A 17 DA LC Nº  
101/2000. PELA LEGALIDADE COM  
RESTRICÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

**I - RELATÓRIO.**

Trata-se, no caso vertente, de análise de minuta de Termo de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração SEAD e Sociedade de Ensino superior Amadeus Ltda, cuja minuta veio às fls.22/26. Ausente minuta de Termo de Compromisso de Estágio, o qual é obrigatório. Processo instruído com 33 páginas numeradas.

É o relatório, no essencial. Fundamento e opino.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**II - FUNDAMENTAÇÃO.**

**-Considerações preliminares.**

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público.

À Procuradoria-Geral do Estado incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

**III - NO MÉRITO**

Com efeito, segundo Leon Frejda Szklarowsky, subprocurador-geral da Fazenda Nacional aposentado, "Os convênios não são dotados de personalidade jurídica, porque dependentes da vontade de cada um, tendo em vista a execução de objetivos comuns. É uma cooperação associativa, sem vínculos contratuais, entre órgãos e entidades da Administração ou entre estes e o particular".

Por sua vez, a professora Odete Medauar, ensina que:

"Grande parte da doutrina publicista diferencia convênios e contratos do seguinte modo:

a) no contrato há interesses opostos ou divergentes; no convênio há interesses paralelos ou convergentes;

b) o contrato realiza composição de interesses opostos; o convênio realiza conjugação de interesses;



35

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

c) no contrato há partes: uma que pretende o objeto (ex.: a obra, o serviço); outra visa ao preço; no convênio não há partes, mas partícipes com as mesmas pretensões."

Pois bem, compulsando os autos, verifico que a minuta convênio atende as descrições acima, vez que não há como negar sua natureza jurídica convencional, ao tempo que vale lembrar que no citado ajuste é vedado pagamento a servidor ou empregado público por serviços de consultoria ou assistência técnica, taxa de administração ou congênere, finalidade diversa do seu objeto, data anterior ou posterior ao prazo de execução do convênio, taxas bancárias, multa, juros, clubes ou associações de servidores públicos, além de publicidade que não de caráter educativo, informativo ou orientação social.

Ato contínuo, o convênio em tela possui respaldo na Lei nº 11.788/2008, fugindo, a meu ver, das disposições da Lei nº 13.019/14. É que, na forma do artigo 8º, abaixo transcrito, há previsão de se conveniar, e desde que observado e atendido plenamente tal artigo pelo órgão público concedente. Vejamos:

"Art. 8º É facultado à instituição de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educados e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei. (grifei)

Parágrafo Único. A celebração de convênio de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei." (grifei)

Ora, a bolsa a ser concedida não significa contraprestação, pois prevista em lei como suporte para o aprendizado prático dos estudantes, os quais, em hipótese alguma, podem substituir servidores públicos nas tarefas da administração pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

Ademais, há na minuta indicação de que se trata de alunos regularmente matriculados em curso do ensino superior, mas recomendo incluir o número de estagiários (vagas); também sugiro incluir na minuta forma de seleção dos estagiários. Consta o valor da bolsa, com sugestão de incluir vedação a participação do estagiário em qualquer outro estágio em órgão público estadual.

Quanto a dotação orçamentária deve ser observado pela Secretaria o disposto no artigo 167 da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, anexando aos autos as respectivas declarações de adequação financeira orçamentária, sob pena de ilegalidade, se ainda não o fez.

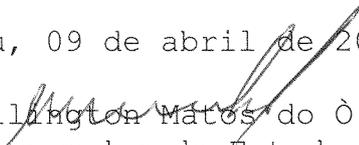
Por fim, registro atos de representação dos sócios da Sociedade de Ensino Superior, além de portaria de credenciamento da instituição de ensino perante o ministério da Educação.

**IV - CONCLUSÃO.**

Do exposto, o opinativo é no sentido da possibilidade do convênio, desde que atendidas as recomendações na forma deste parecer, bem como as disposições da Lei nº 11.788/2008, em todos os seus termos pela concedente do estágio.

É o parecer, sub censura.

Aracaju, 09 de abril de 2019.

  
Wellington Matos do O  
Procurador do Estado



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**REMESSA**

Remeto os autos com 36 folhas para,

Protocolo P.G.E.

Em 11/10/19

Juanito

36  
Folhas

A (ao) SEAD Para  
as devidas providências  
Aju. 12 / 04 / 19  
*Sheyla*  
Coordenadoria de Protocolo  
Procuradoria-Geral do Estado



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 1318/2019-SEAD

Aracaju, 26 de abril de 2019.

**À**  
**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
Rua Estância, nº 937, Bairro Centro.  
ARACAJU - SE - CEP: 49010-180

Assunto: **Assinatura do Convênio N° 02/2019.**

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar, em anexo, 03 (três) vias do Convênio nº 02/2019 e 02 (duas) vias do plano de trabalho, para serem devidamente assinadas pelo representante legal e uma testemunha dessa conceituada empresa, com a devolução de 02 (duas) vias do referido Convênio e 01 (uma) do plano de trabalho ao nosso Departamento de Administração e Finanças - DAF/SEAD, com endereço situado no rodapé deste ofício.

Colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos, através do telefone nº (79)3226-2236.

Atenciosamente,

Bianca Selma Braga  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Página 2 de 2



## GOVERNO DE SERGIPE

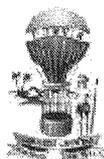
### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

## CONVÊNIO Nº 02/2019

Convênio nº 02/2019, que entre si celebram o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda., conforme dispõe a Lei nº 11.788/2008.

O **ESTADO DE SERGIPE**, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **George da Trindade Gois**, brasileiro, administrador de empresa, casado, residente e domiciliado na Av. Adélia Franco, 2288, Edifício Maragogi, apt. 1601, Bairro Luzia na cidade de Aracaju-Sergipe, portador do CPF nº 663.901.335-53 e RG nº 885.566 SSP/SE e a **SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Estância nº 937, Bairro Centro, Aracaju - SE - CEP: 49.010-180, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.287.594/0001-14, representada neste ato por seus diretores **José Augusto do Nascimento**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural da cidade de Ribeirópolis - SE, engenheiro civil, portador da C.I. nº 223.582 - SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.334.634-34, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Beira Mar, nº 2370, apt. 901, Bairro Jardins - CEP: 49.025-040 e **Clóvis Augusto Borges do Nascimento**, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande - PB, Médico, portador da C.I. nº 1.194.757-8 SSP/SE em 02/09/1998, segunda via, inscrita no CPF/MF sob o nº 780.722.205-00, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 2082 apt. 1002, Bairro Jardins - Aracaju-SE, CEP: 49.025-040 celebram o presente instrumento de CONVENIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposição da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por finalidade proporcionar estágio remunerado aos alunos da **CONVENENTE**, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O estágio não cria qualquer tipo de vínculo empregatício, conforme dispõe o art.3º da Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso ajustado com o estagiário.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

**3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela **CONVENENTE**, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- c) Publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

- d) Comunicar á Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- e) Adequar o horário de maneira que não prejudique as atividades acadêmicas do estudante;
- f) Informar previamente a CONVENENTE, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;
- g) Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;
- h) Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da CONVENENTE.

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- a) Executar as ações e serviços inerentes á consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste instrumento;
- b) A CONVENENTE encaminhará os Estagiários para a CONCEDENTE;
- c) Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Cada estagiário receberá uma Bolsa no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mensais, de acordo com a Portaria nº 6186, de 01 de agosto de 2008, expedida pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins de empenho, a CONCEDENTE atenderá as despesas do presente Convênio com recursos oriundos da Unidade Gestora – Departamento de Administração e Finanças, obedecendo à classificação – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

FINANCEIROS DA SEAD, cujos recursos serão oriundos da Fonte Recursos do Tesouro. A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** atenderá as despesas com recursos da Unidade Orçamentária – 15.104, Fonte de Recurso do Tesouro - 0101, e Elemento de despesa 31.90.11-02 (vencimento).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste instrumento.

Parágrafo Único - Os partícipes efetuarão por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

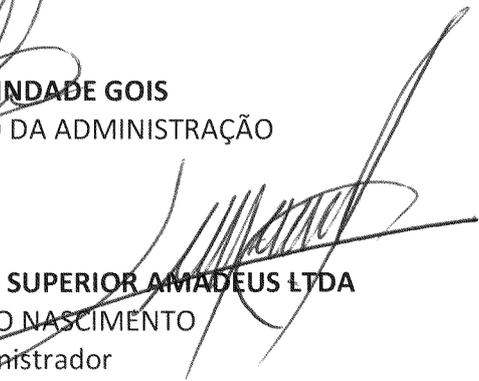
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 24 de abril de 2019.

  
**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

  
**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO  
Sócio Administrador

**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
CLOVIS AUGUSTO BORGES DO NASCIMENTO  
Sócio Cotista

**TESTEMUNHAS:**

Eduardo de Andrade Gonçalves  
CPF Nº 449 837 785-00

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO**  
**Sem Repasse de Recursos Financeiros.**

**1. Dados Cadastrais**

Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado da Administração			CNPJ 13.128.798/0010-94		
Endereço Rua: Duque de Caxias, n° 346, Bairro São José					
Cidade Aracaju	U.F SE	CEP 49.015-320	DDD/Telefone (079)226-2200	Fax (079)3226-2201	E.A Estadual
Conta Gráfica 151.0301-3		Banco 047-Banese	Agência 014	Praça de Pagamento Aracaju	
Nome do Responsável George da trindade Gois			CPF/MF 663.901.335-53		
C.I/ Órgão Expedidor 885.566 - SSP/SE	Cargo Secretário de Estado		Função	Matricula	
Endereço Avenida Adélia Franco n° 2288, apt. 1601 Bairro Luzia - Aracaju - SE				CEP 49.048-010	

**2. Outros**

Nome SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda.		CNPJ/MF: 04.287.594/0001-14	E.A
Nome do Responsável José Augusto do Nascimento		Função	CPF/MF 059.334.634-34
CI/Órgão Expedidor 223.582 - SSP/PB	Cargo Sócio-Administrador	Matricula	
Endereço Av. Beira Mar, n° 2370, apt. 901 Bairro Jardins		Cidade Aracaju/SE	CEP 49.025-040

Nome SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda.		CNPJ/MF: 04.287.594/0001-14	E.A
Nome do Responsável Clovis Augusto Borges do Nascimento		Função	CPF/MF 780.722.205-00
CI/Órgão Expedidor 1.194.757-8- SSP/SE	Cargo Sócio Cotista	Matricula	
Endereço Av. Beira Mar, n° 2082, apt. 1002 Bairro Jardins		Cidade Aracaju/SE	CEP 49.025-040



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

### 3. Descrição do Projeto

<b>Título do Projeto</b>	<b>Início</b>	<b>Período de Execução</b>
Estágio Remunerado para alunos da SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda.	A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe	O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
O prazo do Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda., é o acima referido.		
<b>Identificação do Objeto:</b>		
Visa o presente Termo de Convênio à melhoria na formação de profissionais e especialistas de nível superior.		
<b>Justificativa da Proposição:</b>		
Proporcionar estágio remunerado aos alunos da Conveniente, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.		

### 4. Cronograma de Execução (Metas e Etapas)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01. Planejamento do Projeto	Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento)	Manter entendimentos com a faculdade, Implantação de método de gerenciamento de rotina	01.03.19	18.03.19
	Avaliação dos trabalhos executados	Minutas do Convênio, quantificar o número de vagas para estagiários	19.03.19	29.03.19
02. Comunicação e mobilização	Tornar eficaz as ações implementadas	Manifestação da PGE, reunião com a Universidade, relatórios, produção de peças impressas e eletrônicas	29.03.19	15.04.19
	Legalidade e eficácia das metas	Assinaturas dos Termos, publicação dos extratos, comunicação a Assembleia Legislativa	16.04.19	25.04.19
03. Conclusão	Assinatura de Termo de Compromisso com estagiários	Lotação do estagiário	26.04.19	10.05.19



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

---

**Meta 01** - Consiste na parte administrativa do projeto e envolve coordenação, detalhamento, monitoramento e avaliação das ações, cronogramas e gerenciamento de rotinas.

**Etapa I** - Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento) - Consiste no planejamento, articulação com as Universidades, envolvendo trabalho interno, com as responsabilidades de gerir todos os assuntos administrativos, jurídicos e técnicos.

**Etapa II** - Avaliação dos Trabalhos Executados - Esta etapa compreende analisar, avaliar e conferir todos os atos praticados que serão entregues as Universidades para manifestação.

**Meta 02** - Nesta meta serão desenvolvidas todas as estratégias de comunicação e mobilização com as Universidades, com a finalidade de prestar esclarecimentos jurídicos e técnicos com relação ao Termo de Convênio.

**Etapa III** - Consiste na análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado sobre as minutas dos termos de Convênio, elaboração de relatórios sobre o andamento da execução do projeto.

**Meta 03** - Consiste na Assinatura do Convênio, com participação da Universidade, elaboração de extrato para publicação e Comunicação á Assembleia Legislativa.

**Etapa IV** - Consiste na assinatura de Termo de Compromisso com estagiários nos moldes das disposições contidas na Lei nº 11.788/2008.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Sergipe.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos pertinentes, na forma deste plano de trabalho.

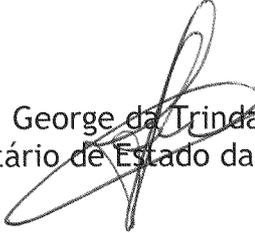
Pede deferimento

Local e Data

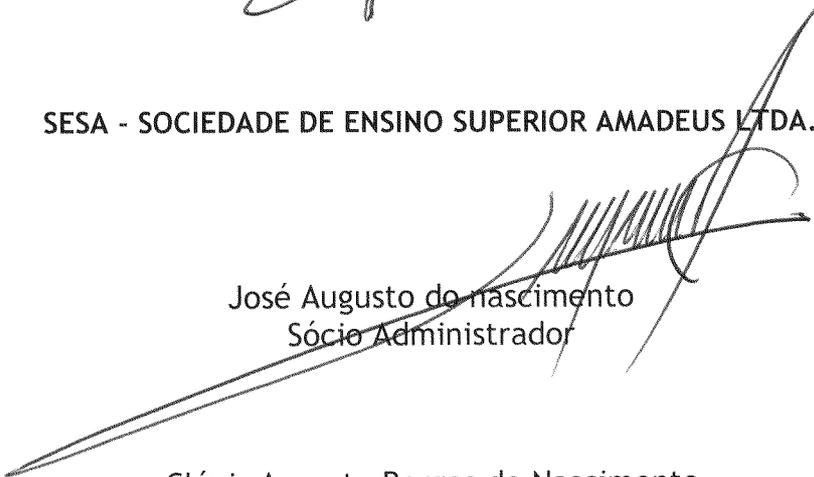
Proponente

Aracaju, 24 de abril de 2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

  
George da Trindade Gois  
Secretário de Estado da Administração

**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA.**

  
José Augusto do Nascimento  
Sócio Administrador

Clóvis Augusto Borges do Nascimento  
Sócio Cotista



*Governo de Sergipe*  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2019

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Administração.

**CONVENENTE:** SESA – Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda.

**OBJETO:** Proporcionar estágio remunerado aos alunos da CONVENENTE, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008.

Aracaju, 24 de abril de 2019.

GEORGE DA TRINDADE GOIS  
**Secretário de Estado da Administração**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.058.814,47 (doze milhões, cinquenta e oito mil e oitocentos e catorze reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2019, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 17 de maio de 2019; 198ª da Emancipação Política de Sergipe.

**Marcos Venicius Nascimento**

Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício

**ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR R\$1,00
<b>26000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE</b>		
<b>26106 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade</b>		
Projeto: 06.181.0010.2276 - Construção do Instituto Médico Legal em Aracaju		<b>348.814,47</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0120	348.814,47
<b>26203 - Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe</b>		
Atividade: 26.782.0018.0679 - Conservação e Restauração Rodovias		<b>7.710.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0112	7.710.000,00
Projeto: 26.782.0018.1617 - Implantação de Rodovias		<b>4.000.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0112	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.058.814,47</b>

**ANEXO II  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR R\$1,00
<b>15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>37401 - Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe</b>		
Atividade: 09.272.0035.0487 - Pagamento dos Benefícios Previdenciários FINANPREV		<b>348.814,47</b>
3.1.90.00 - Outras Despesas Correntes	0120	348.814,47
<b>26000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE</b>		
<b>26106 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade</b>		
Projeto: 15.451.0018.0980 - Urbanização de Vias Públicas		<b>4.500.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0224	4.500.000,00
Op. Especial: 17.123.0054.2246 - Participação Acionária na DESO		<b>5.000.000,00</b>
4.5.90.00 - Investimentos	0224	5.000.000,00
Projeto: 23.691.0018.0903 - Construção do Centro de Convenções e de Exposições		<b>310.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0224	310.000,00
Projeto: 27.813.0018.0521 - Construção e Ampliação de Equipamentos Comunitários		<b>1.900.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0224	1.900.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.058.814,47</b>

Administração

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2019**

**OBJETO:** Aquisição de instrumento musical (03 - Souzafones), visando atender ao Plano de Trabalho 458/2013 (795199-2013), firmado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP-MJ, conforme especificações técnicas constantes dos anexos deste edital. **DATA DE ABERTURA:** 05/06/2019 às 08:30 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 05/06/2019 às 09:00 horas. **NO SÍTIOS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e 26.533. **PARECER JURÍDICO Nº 2429/2019. Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SSP-SE tel./fax: (0xx79) 3214-2791 à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, das 07:00 às 13:00 horas.

Aracaju, 20 de maio de 2019.

**Getúlio Ribeiro**  
Pregoeiro - SGCC/Sead

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, asseio, conservação predial, copeiragem, jardinagem e desinfecção hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em áreas médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra e equipamentos/utensílios.

**DATA DE ABERTURA:** 03/06/2019 às 08:30 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 03/06/2019 às 09:00 horas. **NO SÍTIOS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e 26.533. **PARECER JURÍDICO Nº 296/2019. Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **ÓRGÃO SOLICITANTE:** IPESAÚDE tel./fax: (0xx79) 3226-2828 à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, das 07:00 às 13:00 horas. Aracaju, 17 de maio de 2019.

**Getúlio Ribeiro**  
Pregoeiro - SGCC/Sead

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material odontológico I - fotopolimerizador e compressor de ar odontológico, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe. **DATA DE ABERTURA:** 04/06/2019 às 08:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 04/06/2019 às 08:30 horas. **NO SÍTIOS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e 26.533. **PARECER JURÍDICO:** 2.582/2019. **PGE Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEAD tel./fax: (0xx79) 3226-2246 à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, das 07:00 às 13:00 horas.

Aracaju, 20 de maio de 2019.

**ÁLVARO SÉRGIO CAMPOS PEREIRA**  
Pregoeiro - SGCC/SEAD

**Estado de Sergipe  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	082/2019
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD torna público a PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 082/2019, que tem por objeto Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos, em razão da não publicidade no sistema do Banco do Brasil ficando, portanto, alteradas as datas de abertura e disputa. Abertura 31/05/2019, às 8h. Disputa 31/05/2018, às 9h.	

Aracaju, 20 de maio de 2019.

Isabel Alves Teixeira Melquiades  
PREGOEIRA/SGCC/SEAD

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe. **DATA DE ABERTURA:** 05/06/2019 às 08:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 05/06/2019 às 09:00 horas. **NO SÍTIOS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e 26.533. **Nº PARECER JURÍDICO:** 902/2019. **Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEPLAG tel./fax: (079) 3226-2246 à Rua Campos, 177 - Bairro São José - Aracaju/SE, das 07h00min às 13h00min horas.

Aracaju, 20 de maio de 2019.

**MICHELLE FLORÊNCIO VIEIRA**  
Pregoeira

**Governo de Sergipe  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2019**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Administração.  
**CONVENIENTE:** SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda.  
**OBJETO:** Proporcionar estágio remunerado aos alunos da CONVENIENTE, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.  
**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008.

Aracaju, 24 de abril de 2019.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 1601/2019-SEAD

Aracaju, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUCIANO BISPO DE LIMA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

**Assunto: Informação sobre Assinatura do Termo de Convênio nº 02/2019 - SEAD. Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que, cumprindo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, especificamente no seu art. 116, § 2º, foi celebrado o Termo de Convênio nº 02/2019, firmado entre esta Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a SESA – Sociedade de ensino Superior Amadeus Ltda.

Ressalto que o convênio acima frisado tem por objeto proporcionar estágio remunerado aos alunos da CONVENENTE, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

Ao ensejo, informo que o convênio firmado não envolveu repasses financeiros.

Sem mais para o momento, elevamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GEORGE DA TRINDADE GOIS  
Secretário de Estado

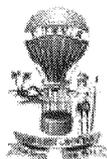


**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

## **CONVÊNIO Nº 02/2019**

Convênio nº 02/2019, que entre si celebram o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a SESA - Sociedade de Ensino Superior Amadeus Ltda., conforme dispõe a Lei nº 11.788/2008.

O **ESTADO DE SERGIPE**, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **George da Trindade Gois**, brasileiro, administrador de empresa, casado, residente e domiciliado na Av. Adélia Franco, 2288, Edifício Maragogi, apt. 1601, Bairro Luzia na cidade de Aracaju-Sergipe, portador do CPF nº 663.901.335-53 e RG nº 885.566 SSP/SE e a **SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Estância nº 937, Bairro Centro, Aracaju – SE – CEP: 49.010-180, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.287.594/0001-14, representada neste ato por seus diretores **José Augusto do Nascimento**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural da cidade de Ribeirópolis – SE, engenheiro civil, portador da C.I. nº 223.582 – SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.334.634-34, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Beira Mar, nº 2370, apt. 901, Bairro Jardins – CEP: 49.025-040 e **Clóvis Augusto Borges do Nascimento**, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande – PB, Médico, portador da C.I. nº 1.194.757-8 SSP/SE em 02/09/1998, segunda via, inscrita no CPF/MF sob o nº 780.722.205-00, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 2082 apt. 1002, Bairro Jardins – Aracaju-SE, CEP: 49.025-040 celebram o presente instrumento de CONVENIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposição da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por finalidade proporcionar estágio remunerado aos alunos da **CONVENENTE**, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O estágio não cria qualquer tipo de vínculo empregatício, conforme dispõe o art.3º da Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso ajustado com o estagiário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

##### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela **CONVENENTE**, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- c) Publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

- d) Comunicar á Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- e) Adequar o horário de maneira que não prejudique as atividades acadêmicas do estudante;
- f) Informar previamente a CONVENENTE, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;
- g) Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;
- h) Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da CONVENENTE.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

- a) Executar as ações e serviços inerentes á consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste instrumento;
- b) A CONVENENTE encaminhará os Estagiários para a CONCEDENTE;
- c) Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

Cada estagiário receberá uma Bolsa no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mensais, de acordo com a Portaria nº 6186, de 01 de agosto de 2008, expedida pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fins de empenho, a CONCEDENTE atenderá as despesas do presente Convênio com recursos oriundos da Unidade Gestora – Departamento de Administração e Finanças, obedecendo à classificação – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

FINANCEIROS DA SEAD, cujos recursos serão oriundos da Fonte Recursos do Tesouro. A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** atenderá as despesas com recursos da Unidade Orçamentária – 15.104, Fonte de Recurso do Tesouro - 0101, e Elemento de despesa 31.90.11-02 (vencimento).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, vedada sua prorrogação.

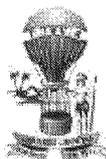
**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS**

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste instrumento.

Parágrafo Único - Os partícipes efetuarão por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Rua: Duque de Caxias, 346 - Bairro São José CEP: 49015-320 Aracaju - SE  
Telefone (79) 3226 2209/fax: 3226 2211

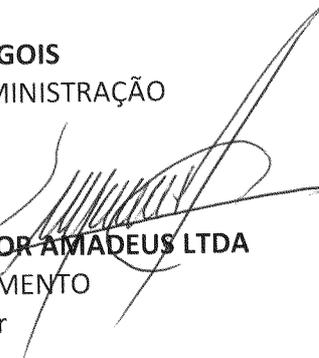
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

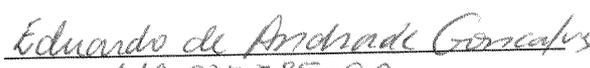
Aracaju, 24 de abril de 2019.

  
**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

  
**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO  
Sócio Administrador

**SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA**  
CLOVIS AUGUSTO BORGES DO NASCIMENTO  
Sócio Cotista

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF Nº 449.837.785-00

\_\_\_\_\_  
CPF Nº